



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1950

Manaus, Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

### ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 274/2020/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o estagiário ADRIANO DE OLIVEIRA PENA, matrícula 1000463T, a partir de 03/08/2020, exercendo suas atribuições junto a(o) Setor de Patrimônio e Material.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 05 de agosto de 2020

MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 296/2020/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2020.002852 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, à servidora OLÍVIA DE MORAES BEZERRA, Agente de Técnico - Jurídico, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 21% (vinte e um por cento) incidentes sobre o vencimento básico, pelo desenvolvimento das atividades inerentes ao seu cargo junto à 18.ª PRODEMAPH, com extensão do horário de trabalho até as 17 horas, pelo período de 21 de agosto a 30 de setembro de 2020, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 06 de agosto de 2020.

MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 07 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quorum e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura de Atas das sessões anteriores;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

- Comunicação da d. Ouidoria-Geral do Ministério Público:

1. Memorando n.º 231.2020.OUVIDORIA.0498527.2020.011340, de lavra da Exma. Sra. Ouvidora-Geral do Ministério Público, em exercício, Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS, ENCAMINHA, em observância ao art. 2.º, inciso V da Resolução n.º 029/2007–CPJ, alterado pelo art. 1.º da Resolução n.º 004/2019–CPJ, o 2.º Relatório Estatístico Trimestral de Atividades relativo ao ano de 2020.

2. Memorando n.º 264.2020.OUVIDORIA.0506940.2020.012539, de lavra do Exmo. Sr. Ouvidor-Geral do Ministério Público, Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, ENCAMINHA, em observância ao art. 2.º, inciso V da Resolução n.º 029/2007–CPJ, alterado pelo art. 1.º da Resolução n.º 004/2019–CPJ, o 1.º Relatório Analítico semestral, relativo ao período de janeiro a junho de 2020.

IV – Leitura da ordem do dia:

#### PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000346 (SEI\_2020.010432).

Assunto: Deliberação acerca das distribuições de contrarrazões aos recursos que estão sendo distribuídos aos Procuradores de Justiça, de forma equivocada, os quais não podem atuar em primeira instância, em conformidade com o disposto no art. 31 da Lei 8.625/1993.

Interessados: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Corregedora-Geral do Ministério Público e Procuradores de Justiça. Relator (a): Sem Relatoria designada.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.001346. Assunto: RECURSO contra o DESPACHO N.º 053.2019.GAI - SEI 2019.015246, que, acolhendo o REQUERIMENTO N.º 22.2019.69PROM\_MAO.0385560.2019.015246, deixou de conhecer o conflito negativo de atribuições suscitado e determinou a devolução dos autos à 61.ª PROCEAP.

Interessados: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. JOÃO GASPAR RODRIGUES, Promotor de Justiça titular da 61.ª PROCEAP. Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Rodrigo Miranda Leão Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 69.ª Promotoria de Justiça para apuração de Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes.

Relator: Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO FERREIRA LOPES.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000275.  
Assunto: Indicação dos nomes dos Membros para comporem o Conselho Diretor do Fundo de Amparo e Proteção de Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA/AM) para o biênio 2020-2022.  
Interessado: Fundo de Amparo e Proteção de Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA/AM).  
Relator: Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO.

4. Notícia de Fato (NF) n.º 039.2019.000032.  
Assunto: Recurso contra a Resolução n.º 140/2019-CSMP.  
Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. João Gaspar Rodrigues, titular da 61.ª PROCEAP.  
Relator (a): Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO FERREIRA LOPES.

V – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VI – Comunicações dos membros;

VII – O que houver;

VIII – Encerramento.

#### ANEXO DA PAUTA

#### PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTAS

1. Processo n.º 1255794.2018.PGJ (Auto n.º 2018/12502).  
Assunto: Proposta de alteração do regimento Interno do CPJ, referente à atuação da Comissão prevista no artigo 8.º A, da Lei 011/93.  
Proponente: Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.  
Relatora: Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA.  
Voto-Vista: Exma. Sra. Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE.

#### PROCESSOS EM RELATORIA

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000228.  
Assunto: Proposta de alteração do Regimento Interno, a fim de adequar as atividades dos membros do Parquet de segunda instância ao que orienta a Recomendação n.º 57, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, notadamente no que pertine à resolutividade e efetividade das ações ministeriais.  
Proponente: Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.  
Relatora: Exma. Sra. Dra. SÍLVIA ABDALA TUMA.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000055.  
Assunto: Proposta de criação de 2 (duas) Promotorias de Justiça de Execução Penal.  
Proponente: Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque.  
Relatora: Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000202.  
Assunto: Recurso Administrativo e consequente reforma do Conteúdo do Despacho n.º 90.2020.01AJ-SUBADM.

0467148.2019.023000, para autorizar a inclusão da servidora municipal no termo de cessão dos servidores municipais a disposição das Promotorias de Justiça de Coari.  
Interessado: Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça titular da 1.ª Promotoria de Justiça de Coari.  
Relatora: Exma. Sra. Dra. NOEME TOBIAS DE SOUZA.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000225.  
Assunto: Ausência de Procuradores de Justiça nos plantões do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPE/AM e se requer a regularização dessa situação nas escalas plantonistas de 2.º grau, conforme estabelece a Resolução n.º 155, de 13 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público.  
Interessados: Ministério Público do Estado do Amazonas e o Instituto Amazônico da Cidadania - IACI.  
Relatora: Exma. Sra. Dra. SILVIA ABDALA TUMA.

#### ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO

##### AVISO

##### EDITAL DE CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela Exma. Sra. Corregedora-Auxiliar, Dra. Renilce Helen Queiroz de Sousa, auxiliada pela Agente Técnico-Jurídico da Corregedoria-Geral, Henrique dos Santos Ramos, de maneira virtual, na 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, no dia 17 de agosto de 2020, com início a partir das 09 horas. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro do Ministério Público em exercício, Exma. Sra. Dra. CARLA SANTOS GUEDES GONZAGA e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis remotamente através de seu telefone na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROMOTORIA DE JUSTIÇA supracitada, devendo ser apresentada através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 31 de julho de 2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

##### AVISO

##### EDITAL DE CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela Exma. Sra. Corregedora-Auxiliar, Dra. Renilce Helen Queiroz de Sousa, auxiliada pela Agente Técnico-Jurídico da Corregedoria-Geral, Henrique dos Santos Ramos, de maneira virtual, na 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, no dia 18 de agosto de 2020, com início a partir das 09 horas. Ficam convocados a

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

acompanhar a presente Correição, o membro do Ministério Público Titular, Exma. Sra. Dra. CARLA SANTOS GUEDES GONZAGA e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis remotamente através de seu telefone na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROMOTORIA DE JUSTIÇA supracitada, devendo ser apresentada através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 05 de agosto de 2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

#### ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 0383/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.005272-SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça para acompanhar, gerir e fiscalizar o Termo de Cessão de Servidor n.º 029/2020- MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão de servidor (es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do CEDENTE, que serão designados exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça do CESSIONÁRIO instaladas na comarca a que pertencer o município;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Termo de Cessão de Servidor o(a) chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

##### PORTARIA Nº 0384/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.001913-SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça para acompanhar, gerir e fiscalizar o Termo de Cessão de Servidor n.º 028/2020- MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Alvarães/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão de servidor (es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do CEDENTE, que serão designados exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça do CESSIONÁRIO instaladas na

comarca a que pertencer o município;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Termo de Cessão de Servidor o(a) chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

##### PORTARIA Nº 0385/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.011517-SEI,

CONSIDERANDO o art. 24, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 4º e seguintes, da Lei n.º 13.979/2020,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. Frederico Jorge de Moura Abraham, Diretor de Administração, e o Sr. Marlon André Mendes Bernardo, Chefe da Divisão de Recursos Humanos desta Procuradoria-Geral de Justiça, ambos membros do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria n.º 0292/2020/SSUBADM, para realizarem a gestão, acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual, nos termos descrito no item 7.1.1 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2020.CE-PT 0292/2020/SUBADM.0499656.2020.011517 e CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO da Carta Contrato n.º 006/2020-MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a MICRO-LAB LTDA, tendo por objeto a prestação de serviço de exames laboratoriais para fornecimento e aplicação de testes tipo PCR para Covid-19, mediante prescrição médica e por demanda, para diagnóstico do SARS-Cov-2, destinados ao atendimento das necessidades do Ministério Público do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

##### PORTARIA Nº 0386/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2020.011747 – SEI,

**R E S O L V E:**

RELOTAR a servidora ELIANE KAROL DE SOUZA COSTA, Agente de Apoio-Administrativo, matrícula 012297A, para exercer suas funções junto ao Setor de Patrimônio e Material- SPAT, a contar de 05 de agosto de 2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 05 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255.2020.03AJ-SUBADM.0508522.2020.006610**

CONSIDERANDO o teor do Termo de Referência 10.2020.DEAC.0465344.2020.006610 de lavra do Sr. Sr. Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, por intermédio do qual encaminhou projeto de mobiliário a ser utilizado pelo Ministério Público do Amazonas.

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI, as contratações realizadas por esta Casa Ministerial nos subelementos de despesas 3390.30.44, durante o exercício de 2020, não ultrapassaram o limite correspondente;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 63.2020.03AJ-SUBADM.0508511.2020.006610 a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018, assim como também opinou pela aprovação da minuta de Termo de Garantia e Assistência (0508347).

**R E S O L V O:**

I –DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – APROVAR o Termo de Garantia e Assistência (0508347);

III – ADJUDICAR à empresa INFINITE SINALIZACAO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 09.391.365/0001-69, no valor de R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras de nº.

188.2020.DOF - ORÇAMENTO.0508174.2020.006610 e NAD 188.2020.DOF - ORÇAMENTO.0508174.2020.006610.

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 04 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ordenador de Despesas

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 256.2020.03AJ-SUBADM.0508653.2020.007506**

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 40.2020.DOF.0456332.2020.005112, de lavra do Sr. Marcos André Abensur, Diretor de Orçamento e Finanças, por meio da qual requereu a declaração da inexigibilidade/ dispensa de licitação dos pagamentos de faturas de água e esgoto das promotorias do interior, uma vez que não há contrato ou qualquer outro instrumento que preveja essa despesa, sendo a mesma de caráter contínuo;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, da Lei n.º 8.666/93; e,

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 64.2020.03AJ-SUBADM.0508620.2020.007506 a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

**R E S O L V O:**

I – ACOLHER, na íntegra, o Parecer Jurídico n.º 64.2020.03AJ-SUBADM.0508620.2020.007506, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 25 da Lei n.º 8.666/93;

II – APROVAR a minuta da carta-contrato (0487975);

III - DECLARAR inexigível o certame licitatório, com esteio no art. 25, da Lei n.º 8.666/93;

IV – ADJUDICAR à empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA – SAAE, CNPJ 08.848.656/0001-70, no valor total de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais, de acordo com o Quadro Resumo do Processo de Compra n.º 177.2020.SCOMS.0497659.2020.007506.

V – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 06 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ordenador de Despesas

**ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Brage Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazare

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Silvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

**OUVIDORIA**

Nicolau Libório dos Santos Filho



**AVISO**

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2020/0000060569.01PROM\_ITT  
DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de Notícia de Fato n. 173.2020.00008, instaurada de ofício, dando conta que os consumidores da cidade de Itamarati/AM, tem sido vítimas constantes de má prestação de serviços de telefonia e internet prestados pela operadora Claro S.A, pois tem recebido diariamente diversas reclamações feitas por consumidores.

Enquanto diligências preliminares, o Parquet requereu que fosse oficiado à demandada para que especificasse as características da rede de dados (4G) na cidade de Itamarati (abrangência, espécie de equipamento, velocidade, capacidade e etc.), bem como se manifestasse acerca das reclamações dos consumidores em relação às falhas nas prestações de serviços de telecomunicações e internet.

Salienta-se, que o referido ofício fora protocolado via carta registrada no dia 29/05/2020, todavia até o presente momento, a Requerida não se manifestou, demonstrando com esta atitude, o descaso para com os consumidores desta urbe.

Outrossim, o Parquet coletou abaixo-assinado e termos de declaração dos consumidores itamaratienses, demonstrando a insatisfação popular com a prestação de serviços de telefonia e internet por parte da noticiada. A empresa noticiada é praticamente a única que atende o Município com sistema de internet 3g/4g, de forma que a grande maioria da população é sua usuária e depende diretamente de um serviço minimamente adequado para ter acesso à rede mundial, haja vista não existirem provedores de internet residencial em Itamarati.

Em posse dessas informações, a Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati ajuizou Ação Civil Pública (Processo n. 0000115-88.2020.8.04.4801) em face da empresa Claro S.A, com escopo de que esta realize providências técnicas necessárias para resolver os problemas relacionados aos serviços de telefonia móvel e internet, especialmente instalando mais antenas ao longo da cidade de Itamarati/AM.

É o relatório no essencial.

**2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

De acordo com o art. 23-A da Resolução n. 006/2015/CSMPAM, a Notícia de Fato de natureza civil será arquivada nas seguintes hipóteses, senão vejamos:

Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019- CSMP):

I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019- CSMP) [destaquei]

II – a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP)

III – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP)

Na espécie, verifica-se que a presente Notícia de Fato Civil deve ser arquivada, em razão do ajuizamento de Ação Civil Pública em

face da noticiada Claro S.A, a fim de que esta resolva os problemas dos serviços prestados de telefonia e internet expostos pelos consumidores itamaratienses.

Assim, o arquivamento do presente feito é medida que se impõe.

**3. CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, o Ministério Público do Estado do Amazonas promove o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato Cível, nos termos do art. 23-A, inciso I da Resolução n.06/2016 CSMPAM.

No mais, determina-se à senhora Secretária o seguinte:

a) Cientifique eventuais interessados pelo DOMPE, via e-mail: dompe@mpam.mp.br (art. 18 da Resolução n. 006/2015);

Informa-se que a remessa de decisões de indeferimento ou arquivamento de notícias de fato, prescinde de sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, conforme art. 19 da Resolução n. 006/2015.

Itamarati/AM, 04 de agosto de 2020.

CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS

Promotor de Justiça Substituto  
Titular da PJ de Itamarati

**AVISO**

Notícia de Fato nº 164.2020.000001

Noticiante: SIGILOSO

Noticiado: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Assunto: Legalidade do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em 2020.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça que no final assina, nos termos do art. 23, inciso I, da Resolução nº 06/2015/CSMP, dá conhecimento a quem possa interessar, do arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe consoantes razões já expostas no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, para querendo interporem recursos no prazo de 10 dias (Resolução n. 06/2015/CSMP, artigo 18).

Humaitá, 05 de agosto de 2020.

Rodrigo Nicoletti  
Promotor de Justiça

**AVISO****EXTRATO DE PORTARIA**

Procedimento Preparatório nº. 002/2020

1ª Promotoria de Justiça de Tabatinga

Data da Instauração: 04 de agosto de 2020.

Requerente: Promotoria de Justiça de Tabatinga

Requerido: Ex-Contador da Prefeitura Municipal de Tabatinga

Objeto: Apurar suposto enriquecimento ilícito do contador do município de Tabatinga.

Promotor de Justiça: André Epifanio Martins

**AVISO****Portaria**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazare

**PROCURADORES DE JUSTIÇA****Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

**OUVIDORIA**

Nicolau Libório dos Santos Filho

Promotor de Justiça, que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar n.º 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução n.º. 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução n.º. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e perseguição criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução n.º. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a perseguição penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato de nº 01.2020.00001847-5, a qual visava apurar eventual crime de abuso de autoridade praticado por policiais em desfavor de Leonardo da Silveira Tavares e Keithy Anne Ramos Barbosa, durante prisão em flagrante ocorrida no dia 01/06/19 por volta das 23h50min na Rua Janauacá (antiga rua dois), nº32, Bairro São José II;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal sob o nº. 06.2020.00000530-3, com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Resolução n.º 181/2017-CNMP, conversão da Notícia de Fato nº 01.2020.00001847-5 em Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2020.00000530-3, com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Ao seguinte, em obediência ao art. 55 da

Resolução n.º 006/2015-CSMP, comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público sobre a instauração do presente procedimento.

CUMPRA-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 03 de julho de 2020.

JOÃO GASPAR RODRIGUES

Promotor de Justiça  
Titular da 61ª PROCEAP

## AVISO

Portaria

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça, que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar n.º. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução n.º. 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução n.º. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e perseguição criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução n.º. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a perseguição penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato de nº 01.2020.00001846-4, a qual visava apurar eventual crime de abuso de autoridade praticado por policiais em desfavor de Emanuel Juan da Silva Lira por ocasião de sua prisão ocorrida no dia 14/08/2019, às 19:40 na Rua Universal, Bairro Educandos,

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

#### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

#### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Manaus-AM;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal sob o nº. 06.2020.00000534-7, com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 181/2017-CNMP, conversão da Notícia de Fato nº 01.2020.00001846-4 em Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2020.00000534-7, com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Ao seguinte, em obediência ao art. 55 da Resolução nº 006/2015-CSMP, comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público sobre a instauração do presente procedimento.

CUMPRA-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 06 de julho de 2020.

JOÃO GASPAR RODRIGUES  
Promotor de Justiça  
Titular da 61ª PROCEAP

#### AVISO Nº 0001/2020/51ªPJ

Notícia de Fato Nº: 01.2020.00001926-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2020.00001926-3, cujo objeto cuida de representação do Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Gestão – SEMAD, sobre a crescente onda de crimes de furto e roubo de fiação das empresas telefônicas na Capital, ilícitos que impactam na prestação de serviços públicos à população, tais como a Defesa Civil, SAMU 192 e SÓS Funeral, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 27 de julho de 2020

Edilson Queiroz Martins  
Promotor de Justiça

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0131/2020/54PJ

Processo n.º: 01.2020.00000371-6  
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA – 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §.

1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2020.00000371-6 – 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0365/2020/54PJ.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 05 de agosto de 2020

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0001/2020/57PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 57ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – 57ª PRODIHC, por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal e as disposições da Lei Orgânica Nacional n. 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual n. 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n. 006/2015–CSMP, de 20 de fevereiro de 2015, que uniformizou no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação;

CONSIDERANDO que a complexidade da presente investigação ministerial demandará um prazo superior ao estabelecido no caput do artigo 22 da Resolução nº 006/2015–CSMP;

CONSIDERANDO que prossegue a necessidade de se apurar as supostas irregularidades na instalação da empresa funerária, no exercício de atividade estranha aos serviços funerários; e

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 184/2020/57/PJ;

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil nº 06.2020.00000593-6, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução nº 006/2015–CSMP, a fim de apurar supostas irregularidades na instalação de empresa Funerária Novo Renascer, e no respectivo exercício de atividade estranha aos serviços funerários, para tanto, adotando-se as seguintes providências preliminares:

I – Reitere-se o Ofício nº 009/2020/57PJ (fls 13) à Funerária Novo Renascer, para prestar informações e esclarecimentos acerca dos fatos em comento, sobretudo, quanto ao eventual descumprimento das normas contidas nos arts. 77 e 83, III, da Lei Municipal nº 1.273/2008.

II – Designar o servidor Alex da Costa Mamed, Agente de Apoio, para secretariar o presente procedimento.

Cumpra-se.

Manaus (AM), 03 de agosto de 2020

ANTONIO JOSÉ MANCILHA  
Promotor de Justiça

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho



**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 031.2020.60.1.1 (Trabalho Remoto)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 061.2019.000432, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 041.2019.000432, "para apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais a identificar em desfavor de Thaysson da Silva Santana", e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

3. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, a Agente de Apoio Administrativo Sônia Maria Teixeira Ferreira, lotada nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 60ª PROCEAP, via trabalho remoto, em 31 de Março de 2020.

CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO

Promotora de Justiça respondendo pela 60ª PROCEAP

**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 063.2020.60.1.1 (Trabalho Remoto)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 061.2019.000523, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 061.2019.000523 visando "apurar suposto crime de lesão corporal praticado em desfavor de William Araújo da Silva" e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, a Agente de Apoio Administrativo Sônia Maria Teixeira Ferreira, lotada nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 60ª PROCEAP, via trabalho remoto, em 14 de Abril de 2020.

CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO

Promotora de Justiça respondendo pela 60ª PROCEAP

**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 068.2020.60.1.1 (Trabalho Remoto)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I,

II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 061.2019.000715, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 061.2019.000715 visando "apurar suposto crime tortura praticado em desfavor de Adriana de Oliveira Betcel" e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

3. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, a Agente de Apoio Administrativo Sônia Maria Teixeira Ferreira, lotada nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 60ª PROCEAP, via trabalho remoto, em 15 de Abril de 2020.

CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO

Promotora de Justiça respondendo pela 60ª PROCEAP

**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 069.2020.60.1.1 (Trabalho Remoto)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 061.2019.000719, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 061.2019.000719 visando "apurar suposto crime tortura praticado em desfavor de Lucas Cruz Carioca" e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

3. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, a Agente de Apoio Administrativo Sônia Maria Teixeira Ferreira, lotada nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 60ª PROCEAP, via trabalho remoto, em 15 de Abril de 2020.

CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO

Promotora de Justiça respondendo pela 60ª PROCEAP

**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 007.2020.60.1.1 (Trabalho Remoto)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 061.2019.000600, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA****Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Silvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

**OUVIDORIA**

Nicolau Libório dos Santos Filho



## RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 061.2019.000600, "visando apurar suposto crime de lesão corporal possivelmente praticado por policiais civis em desfavor de Lucas Bicharra Aquino", e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

3. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, a Agente de Apoio Administrativo Sônia Maria Teixeira Ferreira, lotada nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 60ª PROCEAP, via trabalho remoto, em 23 de Março de 2020.

CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO

Promotora de Justiça respondendo pela 60ª PROCEAP

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

3. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, a Agente de Apoio Administrativo Sônia Maria Teixeira Ferreira, lotada nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 60ª PROCEAP, via trabalho remoto, em 15 de Abril de 2020.

CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO

Promotora de Justiça respondendo pela 60ª PROCEAP

**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº PORTARIA Nº 065.2020.60.1.1 (Trabalho Remoto)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 061.2019.000708, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 061.2019.000708 visando "apurar suposto crime de lesão corporal praticado em desfavor de Natan da Silva Freitas," e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

3. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, a Agente de Apoio Administrativo Sônia Maria Teixeira Ferreira, lotada nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 60ª PROCEAP, via trabalho remoto, em 15 de Abril de 2020.

CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO

Promotora de Justiça respondendo pela 60ª PROCEAP

**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº PORTARIA Nº 031.2020.60.1.1 (Trabalho Remoto)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 061.2019.000432, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 041.2019.000432, "para apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais a identificar em desfavor de Thaysson da Silva Santana", e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

3. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, a Agente de Apoio Administrativo Sônia Maria Teixeira Ferreira, lotada nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 60ª PROCEAP, via trabalho remoto, em 31 de Março de 2020.

CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO

Promotora de Justiça respondendo pela 60ª PROCEAP

**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº PORTARIA Nº 067.2020.60.1.1 (Trabalho Remoto)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 061.2019.000711, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 061.2019.000711 visando "apurar suposto crime tortura praticado em desfavor de Renilson Alves Araújo" e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

2020.08.06 17:16:19 -04'00'

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**

Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

**OUVIDORIA**

Nicolau Libório dos Santos Filho